

Prefeitura Municipal de Tabapuã, av.  
16 de Fevereiro de 1.952.

Waldomiro Cassiano Fontana  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta  
Secretaria.

Leopoldo Embiábra da Costa  
Secretario

---

Lei n.º 4/52, de 7 de agosto de 1.952.

Waldomiro Cassiano Fontana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 4/52, de 7 de agosto de 1.952.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a contratar um empréstimo de CR\$ ..... CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com a agência local do Banco Fúlio Arroyo S/A, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, aos juros de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 2.º - O produto desse empréstimo destina-se a:  
pagamento de motoniveladora, caminhão,  
construção de pontes de lajes de concreto,  
rodovias e início de calçamento da cidade.

Art. 3.º - Para obtenção do referido empréstimo, ficam autorizados a assinar, em conjunto, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, que aceitarão os títulos a vencerem, com endosso do Legislativo Municipal,

W. Santana

si necessário.

Art. 4º - A dívida ora ~~contrada~~ ~~seja~~ paga por verbas próprias, consignadas nos futuros orçamentos.

É unico - ofim de ocorrer ao pagamento com as despesas de juros e demais encargos decorrentes com a execução desta lei, seja aberto oportunamente, o necessário crédito especial, relativas a este exercício.

Art. 5º - O empréstimo ora realizado seja escriturado na contabilidade da Prefeitura Municipal, no Título, "Receita Extraorçamentária".

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 7 de agosto de 1.952.

Waldomiro Cassiano Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supracitada, neste Secretariado.

Leopoldo Embiaba da Costa  
Secretário

---

Lei nº 5/52, de 7 de agosto de 1.952.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 5/52, de 7 de agosto de 1.952.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a contrair um empréstimo de CR#... CR# 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com a